



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 12/2020 – CASAL.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E
A EMPRESA LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) **CONTRATADA:** LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rodovia Ilhéus – Uruçuca, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus, CEP: 45.658-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.716/0003-53, representada pelo senhor **JOSÉ HAMILTON VIANA COHIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 496.857.165-87, RG nº 03.309.095-50 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Ibirapitanga, nº 475, Cond. Colinas de Patamares, casa 60, Patamares, Savalador/BA, CEP: 41680-024, simplesmente denominada FORNECEDORA.

II) **FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da LICITAÇÃO CASAL – ELETRÔNICA - nº 04/2019, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e o Vice-Presidente de Gestão Corporativa da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 10.901/2018, C.I. Nº 102/2018 – GETIN, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29 de maio de 2018 e publicado no Diário Oficial do estado de Alagoas edição do dia 04 de julho de 2018, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de estações de trabalhos (desktops), pacotes softwares para escritório e estabilizadores de tensão, a fim de atender as necessidades da CASAL, dividido em 03 lotes. O presente contrato é referente ao **Lote 01:** Aquisição de 150 (cento e cinquenta) estações de trabalho (desktops), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 12 (doze) meses com sistema operacional windows 10 PRO 64 BITS (ou superior).

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2019 - ELETRÔNICA, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO:** As características técnicas dos objetos adquiridos, estão descritas no ANEXO I deste contrato, sendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E DOS RECURSOS:** A CONTRATADA se obriga a entregar os objetos deste CONTRATO pelo valor estimado de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) de acordo com sua Proposta.

3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 118.300 - GETIN
GRUPO DE DESPESA 900.000 – IMOBILIZADO
RUBRICA 900.957 – COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

3.3. O valor para este contrato está registrado na Solicitação de Compras de nº 20206.

CONTRATO Nº 12/2020 – T.L.

LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
José Hamilton Viana Cohim
Administrador Legal

Manoel Tenório
Advogado
CAB-AL 11.602
GEUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:** A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, ao servidor: Inaldo Jose Lourenco da Silva, nos horários da 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, situada à Rua Emanuel Pedro de Farias Costa, 08, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-093.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data assinatura do contrato.

5.1. O contrato pode ser prorrogado até que se conclua a aquisição dos objetos ora contratados.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega de todos os objetos é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data assinatura do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE:** O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (§2º do art. 171 RILC/CASAL).

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:** O pagamento deve corresponder aos produtos efetivamente entregues a CASAL, conforme o solicitado.

8.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

8.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

8.3. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

8.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

8.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

8.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

8.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Bradesco, Agência: 2864-9 C/C: 28803-9.

8.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

9. **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO:** A Gestão do contrato será exercida pelo funcionário Inaldo José Lourenço da Silva, matrícula 2241, CPF nº 027.522.524-04, Supervisor da SUPMER/CASAL, telefone: 3315-8604 e email: inaldo.lourenco@casal.al.gov.br.

9.1. As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega dos produtos está sendo cumpridos integral;
- c) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

Logan I. Lourenço da Silva
José Hamilton Henri Costa
Assessoria Legal

Manoel Tenório
Advogado OAB PL. 11.111-1
GEUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;

9.2. Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** Os produtos serão inspecionados no ato da entrega, por funcionário da CASAL, que deverão atender a todas as especificações técnicas.

10.1. O gestor procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

10.2. Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos produtos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente contado da comunicação formal.

10.3. Caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.

10.4. Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11.2. Substituir o produto fornecido que estiver em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.3. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** a contratante deve:

a) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;

b) Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;

c) Rejeitar as licenças, que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações deste edital;

d) Zelar pela segurança e o bom uso das licenças contratadas;

e) Utilizar as licenças corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;

f) Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;

g) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12.1. Outras obrigações inerentes a CONTRATANTE, previstas em lei e nas normas internas da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:** As sanções serão aplicadas conforme previstas nos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL, que trata da aplicação das sanções.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** A rescisão contratual se dará conforme prevista nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL, que trata das Rescisões Contratuais.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 20 de Março de 2020

TESTEMUNHAS:

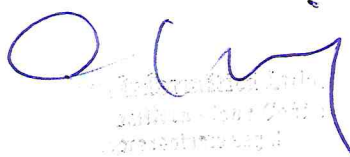
Adeley Mendes

Adm N. M. M. M.


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


VÍCTOR VIGOLVINO FIGUEREDO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


JOSÉ HAMILTON VIANA CORIM
P/CONTRATADA


Manoel Teófilo
Advogado
OAB AL 11.651
GELUR/CASAL

Manoel Teófilo
Advogado
OAB AL 11.651
GELUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 12/2020
ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS)
01	<ul style="list-style-type: none">• PROCESSADOR: Atinge índice de, no mínimo, 3.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;• MEMÓRIA PRINCIPAL: Dotada com tecnologia DDR-4, 2133 MHz e do tipo SDRAM; 8 (oito) GB de memória instalada (2 x 4GB); Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Suporte a 32GB de memória.• BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;• PLACA MÃE: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; Possui 03 (três) slots PCIe ou M.2; Possui 06 portas USB, sendo pelo menos 02 (seis) no padrão USB 3.0 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Porta serial nativa; Possui 3 (três) interfaces SATA, sendo 2 (duas) no padrão SATA III (6Gb/s); Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;• UNIDADE DE DISCO RÍGIDO Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 1TB SATA III; Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm com memória cache de 32MB; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting ,Technology) e NCQ (Native Command Queuing); Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);• CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Em conformidade com o padrão 802.3; Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea.• CONTROLADORA DE VÍDEO: Capacidade de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; 02 (três) conectores de vídeo, no mínimo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- **CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:**
Integrada à placa mãe;
Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.
- **GABINETE:**
Gabinete tipo desktop;
Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less);
2 baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas;
Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 210W e eficiência mínima de 89%, independente da carga de trabalho;
Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento.
- **PERIFÉRICOS EXTERNOS:**
Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
Tela 100% plana de LED com dimensões de 23 Polegadas;
Rotação (90 graus), Ajuste de altura de 10 cm;
Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA) e um conector DVI ou HDMI;
Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
Tempo de resposta 8ms
Contraste 1000:1
Tela anti-reflexiva;
Energy Star 6.0;
Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;
Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB
Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
Mudança de inclinação do teclado;
Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
Bloco numérico separado das demais teclas;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
Mouse Ótico com conector USB
Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.
- **SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS**
Sistema operacional OEM Microsoft Windows 10 Pro 64 bits (ou superior).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 12/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS DESKTOPS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS (OU SUPERIOR).	150	3.360,00	504.000,00

Manoel Tardes
Advogado
GEUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº 12/2020

LOTE 01									
	ESPECIFICAÇÃO	PRIMEIRA ENTREGA				SEGUNDA ENTREGA			
		PRAZO ENTREGA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO ENTREGA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS (OU SUPERIOR).	30 DIAS	75	3.360,00	252.000,00	120 DIAS	75	3.360,00	252.000,00
		VALOR DA PRIMEIRA ENTREGA R\$			252.000,00	VALOR DA SEGUNDA ENTREGA R\$			252.000,00
		VALOR GLOBAL R\$							504.000,00

Mancel Tenório
Advogado OAB AL 11.1001
GEUR/CASAL